

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025
(Processo Administrativo n.º 46/2025)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG, realizará Dispensa Eletrônica sem disputa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização aquisição de cone de vento para biruta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Cone de vento para biruta (refil) padrão ABNT nbr 12647 confeccionado em nylon (100% poliamida) com dupla camada de resina, impermeável ,alta resistência, cor amarelo, fixação;/ ilhós c/ cordoalha, costuras duplas e reforçadas. Sistema de escoamento de água de chuva do interior da biruta. Diâmetro de entrada 50cm x diâmetro de saída 15cm x comprimento 140cm,NCM 90159090	UNIDADE	02	ATÉ 05 DIAS ÚTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado é o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - CONDIÇÕES DA CONTRATADA

A prefeitura encaminhará o contrato/instrumento equivalente para assinatura, mediante email ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo PREFEITURA.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: referida Nota está substituindo o



contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.1.2. as peculiaridades do caso concreto;

1.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

1.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

1.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.9. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a



ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

1.9.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATADA:

I - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

II - Responder pela qualidade dos serviços;

III- Comunicar imediatamente, e por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que impeça a realização e continuidade do serviço;

IV- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender com prontidão as reclamações da CONTRATANTE.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Termo de Referência;

Documento de formalização de demanda;

8- DA FISCALIZAÇÃO

A administração fiscalizará a regular e fiel execução do respectivo objeto, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeita e adequada execução do objeto.

9- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da emissão da nota fiscal.

Campo Belo/MG, 12 de fevereiro de 2025

CRISTIANO CASARINO
Secretário de Infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo Administrativo nº: 4294/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de dois (02) cone de vento para biruta (refil) para instalação própria no aeródromo municipal, conforme especificações técnicas, normas vigentes e diretrizes da Lei 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT
1.	Cone de vento para biruta (refil) padrao ABTN nbr 12647 confeccionado em nylon liamida) , com dupla camada de resina, impermeável ,alta resistencia, ,cor amarela, fixação;/ ilhós c/ cordoalha.Costuras duplas e reforçadas.Sistema de escoamento de água de chuva do interior da biruta.Diâmetro de entrada 50cm x diâmetro de saída 15cm x comprimento 140cm.NCM 901590.90	603191	UNIDADE	02

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação do objeto será por dispensa de licitação, amparada pelo art. 75, VIII da Lei nº 14.133/21.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto Municipal nº 7.953 de 25 de Junho de 2024.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O aeródromo municipal de Campo Belo – MG desempenha um papel essencial no transporte aéreo da região, atendendo a aeronaves de pequeno e médio porte, incluindo operações de emergência, transporte aeromédico e serviços essenciais. A biruta é um equipamento obrigatório e fundamental para a operação segura das aeronaves, pois permite a indicação visual da direção e intensidade do vento na pista de pouso e decolagem.

2.2. A ausência da biruta ou sua condição inadequada compromete diretamente a segurança operacional do





aeródromo, uma vez que os pilotos não conseguem avaliar corretamente as condições de vento, aumentando o risco de acidentes aeronáuticos. Considerando a urgência da reposição deste equipamento, há a necessidade de contratação imediata, sem a possibilidade de aguardar os prazos inerentes a um processo licitatório comum ou abertura de prazos para lances na dispensa de licitação, o que poderia colocar em risco a integridade das operações aéreas e a segurança de tripulantes, passageiros e terceiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A biruta para aeroporto tem como função mostrar a intensidade e o sentido de deslocamento do vento. Por essa razão, a biruta para aeroporto é fundamental na orientação de meteorologistas, controladores de tráfego aéreo e pilotos nos momentos de decolagem e aterrissagem.
- 3.2. Para sinalizar com precisão a direção do vento, a **biruta para aeroporto** possui rotação de 360°. Também é conhecida como cone de vento, pois possui um formato com duas aberturas. O vento entra pela abertura maior e direciona a biruta para o pouso ou a decolagem a favor das condições apresentadas, evitando a queda das aeronaves em aeroportos.
- 3.3. O material de fabricação da **biruta para aeroporto** deve ser maleável, porém resistente à corrosão e à força do vento. Além de aeroportos, a biruta pode ser instalada em aeródromos e pistas de pouso, para facilitar a execução de manobras dos pilotos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Cone de vento para biruta (refil) padrao ABTN nbr 12647 confeccionado em nylon liamida) , com dupla camada de resina, impermeável ,alta resistencia, ,cor amarela, fixação;/ ilhós c/ cordoalha.Costuras duplas e reforçadas.Sistema de escoamento de água de chuva do interior da biruta.Diâmetro de entrada 50cm x diâmetro de saída 15cm x comprimento 140cm.NCM 901590.90

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2. cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento e da garantia;
- 5.3. Fica o CONTRATADO responsabilizado por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.
- 5.4. O CONTRATADO responderá pelos danos causados por seus agentes;
- 5.5. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;





Obrigações da Contratada

- 5.6. Executar o serviço do objeto contratual na data prevista neste termo de referência.
- 5.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 5.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.9. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- 5.10. Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos serviços ou produtos.

Obrigações da Contratante

- 5.11. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento do serviço ou produto de acordo com as disposições do presente documento.
- 5.12. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 5.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.15. Designar servidor para acompanhar a execução do objeto;

Especificações da garantia do serviço

- 5.16. O prazo de garantia não será inferior a 12 (doze) meses.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.17. Cone de vento para biruta (refil)

Rotinas a serem cumpridas

- 5.18. A execução do objeto respeitará as demandas e necessidades da administração sendo repassadas pelo fiscal do contrato e Secretaria envolvida;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que
site: www.campobelo.mg.gov.br - e-mail: prefeitura@campobelo.mg.gov.br





devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133 de 2021, art 117, caput.

Fiscalização

6.7. Compete aos fiscais o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 7361/2023:

- I. acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II. acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI. comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII. examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;
- VIII. fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX. informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X. manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI. receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade.
- XII. solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Gestor do Contrato

6.8. Compete ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, em especial (artigo 7º do Decreto Municipal n. 7.361/2023):

- I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento

site: www.campobelo.mg.gov.br - e-mail: prefeitura@campobelo.mg.gov.br





convocatório e contrato e das exigências legais;

II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no ateste do fiscal do contrato;

III - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

IV - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

V - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VI - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

VII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, de que trata o art. 9º deste decreto, após a assinatura do contrato;

VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

IX - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV deste decreto;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;

XI - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso;

XIII - constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal n. 7.361/2023, o recebimento do objeto contratado





ocorrerá da seguinte forma:

- I- na hipótese de obras ou prestação de serviços:
 - a. provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;
 - b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- II. na hipótese de fornecimento de bens:
 - a. provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b. definitivamente, pelo gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- III. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no contrato.
- IV. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e o especificado no Termo de Referência.
- V. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- VI. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
 - a. aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
 - b. serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1. o prazo de validade;
- 7.4.2. a data da emissão;
- 7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.5. o valor a pagar; e
- 7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a





liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- 7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme cronograma de pagamentos elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda

Forma de pagamento

- 7.13 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
- 7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.17 Serão observadas as normas relativas a retenção do imposto de renda dispostas no Decreto





Municipal n. 6.909/2023.

7.18 contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma única e integral, dentro do período de entrega estipulado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual- MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira





8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

8.23. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.24. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total da contratação é R\$5 60 , 0 0 (Quinhentos e sessenta reais) conforme custos detalhados no orçamento em anexo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 02/06 – Secretaria de Infraestrutura

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos Não Vinculados a Impostos

Programa de Trabalho: 141 - Infraestrutura do Aeroportuária Elemento

de Despesa: 3.33.90.30 -Material de Consumo

Ref. dot. 221

Subelemento: 42 - Material de sinalização visual e afins Ação:

2020 - Manutenção do Aeroporto Municipal

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campo Belo, 04 de Fevereiro de 2025.



Assinado por CRISTIANO
CASARINO ***712.546-** em
11/02/2025 14:26:02

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Cristiano Casarino - Matrícula: 39138
Secretário Municipal de Infraestrutura





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Processo Digital:** 4294/2025

2. Equipe de Planejamento:

Membro Titular: Joel Gonçalo Candido **Matrícula:** 85432

Membro Suplente: Mailson Silva **Matrícula:** 89055

3. Equipe de gestão e fiscalização contratual

Gestor designado: Mailson Silva **Matrícula:** 89055

Fiscal designado: Keslley Antonio de Almeida Dorneles **Matrícula:** 90880

4. Informações básicas:

4.1. Atendimento à demanda para Aquisição de Material (cone para biruta(refil) para Aeroporto Municipal) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e setores

5-Descrição da necessidade:

5.1. O aeródromo municipal de Campo Belo – MG desempenha um papel essencial no transporte aéreo da região, atendendo a aeronaves de pequeno e médio porte, incluindo operações de emergência, transporte aeromédico e serviços essenciais. A biruta é um equipamento obrigatório e fundamental para a operação segura das aeronaves, pois permite a indicação visual da direção e intensidade do vento na pista de pouso e decolagem.

5.2. A ausência da biruta ou sua condição inadequada compromete diretamente a segurança operacional do aeródromo, uma vez que os pilotos não conseguem avaliar corretamente as condições de vento, aumentando o risco de acidentes aeronáuticos. Considerando a urgência da reposição deste equipamento, há a necessidade de contratação imediata, sem a possibilidade de aguardar os prazos inerentes a um processo licitatório comum, que poderia colocar em risco a integridade das operações aéreas e a segurança de tripulantes, passageiros e terceiros.

6. Previsão no Plano Anual de Contratações:

6.1. Para o ano de 2025, não houve a elaboração do Plano Anual de Contratação.

7. Requisitos da Contratação:

7.2. O material citado abaixo deverá possuir obrigatoriamente as especificações técnicas descrita neste termo. A secretaria se reserva o direito de não se vincular a pedido mínimo para entrega, devendo o fornecedor entregar a quantidade que for solicitada em até 05 (cinco) dias , após o recebimento da ordem de Compra.





8. Estimativas das quantidades:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Cone de vento para biruta (refil) padrao ABTN nbr 12647 confeccionado em nylon liamida) , com dupla camada de resina, impermeável ,alta resistencia, ,cor amarela, fixação/; ilhós c/ cordoalha.Costuras duplas e reforçadas.Sistema de escoamento de água de chuva do interior da biruta.Diâmetro de entrada 50cm x diâmetro de saída 15cm x comprimento 140cm.NCM 901590.90	02	unidade

8.1. Quantitativo baseado para atender a demanda do aeródromo municipal.

9. Levantamento de Mercado:

9.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item 07), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

II- A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto comum de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;

III- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do item a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

10. Estimativa do valor:

10.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será de 560,00(Quinhentos e Sessenta reais),conforme orçamento anexo ao processo.

11. Parâmetros utilizado para a estimativa do valor (conforme Decreto Municipal 7953/2024):

11.1-Para a realização da estimativa de valor dos objetos a serem contratados, empregamos uma metodologia que se fundamenta em uma pesquisa minuciosa de preços. Essa pesquisa foi realizada em empresas especializadas no fornecimento dos itens em questão, garantindo que as informações coletadas refletem a realidade do mercado. Além disso, consultamos diversos sites da internet que são reconhecidos por oferecerem dados confiáveis e atualizados sobre os preços praticados para produto.

11.2. A combinação dessas duas fontes — empresas especializadas e plataformas online — nos permitiu obter uma visão abrangente e precisa dos custos envolvidos, assegurando que a estimativa de valor apresentada esteja alinhada com as melhores práticas do setor. Essa abordagem não apenas fortalece a transparência do processo, mas também contribui para a tomada de decisão baseada em dados sólidos, maximizando a eficiência e a economia nos contratos a serem firmados. Assim, garantimos que a análise





de preços esteja embasada em informações concretas, promovendo um planejamento financeiro mais eficaz.

12. Descrição da solução:

12.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada no fornecimento de cone de vento para biruta(refil) para instalação no Aeroporto do município de Campo Belo - MG, A biruta é um equipamento obrigatório e fundamental para a operação segura das aeronaves, pois permite a indicação visual da direção e intensidade do vento na pista de pouso e decolagem.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

13.1. A contratação será adquirida em parcela única, conforme a necessidade atual da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando justificado o não parcelamento da solução.

14. Resultados pretendidos:

14.1 Pleno funcionamento do aeródromo municipal de Campo Belo-MG, auxiliando os pilotos das aeronaves em pouso e decolagem. .

15. Providências da Administração:

15.1 Não existem providências a serem adotadas pela administração.

16. Contratações correlatas:

16.1 Requisição compra direta 368/2022

17. Possíveis impactos ambientais:

17.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade.

17.2. Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos materiais.

18. Parecer Conclusivo:

18.1. Esta equipe de planejamento declara como VIÁVEL esta contratação.

Ciente e de acordo com todos os aspectos envolvidos no processo de aquisição de madeiras diversas para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e setores**.

Campo Belo 04 de fevereiro 2025

Secretaria de Infraestrutura





Assinado por JOEL GONÇALO
CANDIDO ***.272.788-01 em 11/02/2025 15:02:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Membro de planejamento



Assinado por MAILSON SILVA
***.849.716-** em 11/02/2025
15:02:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Mailson Silva - Matrícula: 89055
Gestor do contrato



Assinado por KESLEY
ANTONIO DE ALMEIDA
DORNELAS ***.349.598-** em
12/02/2025 08:45:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Kesley Antonio de Almeida Dorneles - Matrícula 90880
Fiscal designado

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Assinatura do Secretário



Assinado por CRISTIANO
CASARINO ***.712.546-** em
11/02/2025 14:26:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CRISTIANO CASARINO
Secretário Municipal de Infraestrutura





ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Setor requisitante SETOR DE COMPRAS – Processo digital: 4294/2025

Responsável pela demanda: Mailson Silva

Matrícula: 89055

E-mail: compras.seop@campobelo.mg.gov.br

Telefone: (35) 3831-8150

1. Identificação da demanda:

1.1. O presente documento manifesta a necessidade da aquisição de 02cone de vento para biruta (refil) para instalação no Aeroporto município de Campo Belo - MG.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O aeródromo municipal de Campo Belo – MG desempenha um papel essencial no transporte aéreo da região, atendendo a aeronaves de pequeno e médio porte, incluindo operações de emergência, transporte aeromédico e serviços essenciais. A biruta é um equipamento obrigatório e fundamental para a operação segura das aeronaves, pois permite a indicação visual da direção e intensidade do vento na pista de pouso e decolagem.

A ausência da biruta ou sua condição inadequada compromete diretamente a segurança operacional do aeródromo, uma vez que os pilotos não conseguem avaliar corretamente as condições de vento, aumentando o risco de acidentes aeronáuticos. Considerando a urgência da reposição deste equipamento, há a necessidade de contratação imediata, sem a possibilidade de aguardar os prazos inerentes a um processo licitatório comum,que poderia colocar em risco a integridade das operações aéreas e a segurança de tripulantes, passageiros e terceiros.

3. Quantidade a ser contratada:

02 unidades de cone de vento para biruta(refil)

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação:

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), conforme orçamento em anexo ao processo.





5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição:

5.1. Imediatamente assim que a ordem de compra for empenhada e encaminhada ao fornecedor.

6. Grau de prioridade: (x) Alto () Médio () Baixo

7. Vinculação ou dependência com outra contratação:

7.1. Não se aplica.

8. Alinhamento ao PCA (Planejamento Contratação Anual):

6. Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato:

Gestor designado:

Nome: Mailson Silva

Matrícula: 89055

Fiscal designado:

Nome: Kesley Antonio de Almeida Dorneles **Matrícula:** 90880

Campo Belo, 04 de Fevereiro 2024



Assinado por JOEL GONCALO
CANDIDO ***.272.786-** em
11/02/2025 16:56:59

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Joel Goçalo Candido-matricula 85432
Membro equipe planejamento



Assinado por MAILSON SILVA
***.849.716-** em 11/02/2025
16:55:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Mailson Silva - Matrícula: 89055
Gestor do contrato



Assinado por KESLEY
ANTONIO DE ALMEIDA
DORNELAS ***.349.598-** em
12/02/2025 08:45:36

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Kesley Antonio de Almeida Dorneles
Matricula -90880
Fiscal designado

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028 | O TRABALHO CONTINUA



Assinado por CRISTIANO
CASARINO ***.712.546-** em
11/02/2025 16:56:26

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Cristiano Casarino - Matrícula: 23932
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/02/2025 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p/76488a5785868>.
POR: 01ANISSTUANNI@CASARINO@19.716.712.546@11/02/2025 14:23

